

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 08/2020
Processo Licitatório 10/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº. 83.158.105/0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do Seu Diretor Sr. Luciano Chiamolera Andonini, que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, tipo de Licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2. Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAE, localizado a rua Caetano Carlos, 466, centro no município de Campos Novos - SC, através do telefone: (49) 3541 0844 no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min e ou, nos e-mail compras@samaecn.com.br e/ou licitacao@samaecn.com.br, e site www.samaecn.com.br.

CONTATO: Cleiton / Carla - **Telefone:** (49) 3541 0844

E-mail: compras@samaecn.com.br / licitacao@samaecn.com.br.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: Coordenadoria Técnica

1.3. O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 08h30min do dia **09 de Junho de 2020**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no setor de compras do SAMAE, no endereço citado no item 1.2, contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

A) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

B) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

1.4. As empresas deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, www.samaecn.com.br e, caso tenham interesse em receber as alterações quando e/ou caso surjam, devem manifestar seu interesse em participar desta licitação comunicando sua intenção junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE antecipadamente, na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos/SC ou nos e-mails compras@samaecn.com.br e/ou licitacao@samaecn.com.br, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e a pessoa responsável para contato, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores e, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação no site.

1.5. O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às **09h00min** do dia **09 de Junho de 2020**, na Sala de Reuniões do SAMAE de Campos Novos – SC.

1.6. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o SAMAE de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE APROXIMADAMENTE 187.308M² (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITO METROS QUADRADOS) DE VEGETAÇÃO LEVE (ARBUSTOS, CAPIM E GRAMA ALTA), nas áreas pertencentes ao SAMAE Campos Novos/SC. Conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, e que atendam as condições exigidas neste edital, observadas as condições a seguir:

a) Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

b) As empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Microrregião da AMPLASC terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes, em conformidade com o disposto no art.48, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, II do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, tornando a prestação do serviço rápida, eficiente e econômica.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

c) Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **localizadas na Microrregião da AMPLASC** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **não será aplicada** a exclusividade prevista no item “a”, tampouco o benefício de vantagem previsto no item “b”, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;

3.2. DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal);

3.2.2. Concordatária ou com falência decretada;

3.2.3. Consorciada;

3.2.4. Que possua em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar **cédula de identidade e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. Caso seja **representada por procurador**, este deverá **apresentar procuração** (podendo utilizar o anexo IV como modelo) ou documento equivalente, **com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda**, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1.4 DESTE EDITAL, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3. **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo (anexo V). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.4. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.4.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3 ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada.

4.6. **Certidão Simplificada (atualizada)** emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

4.7. Os documentos de **CRENCIAMENTO** deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. O **envelope nº 01** deverá conter a **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, e deverão constar as especificações dos serviços ofertados, além disso, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

5.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, e-mail e CNPJ/MF;

5.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

5.1.4. Nome do representante legal, RG e CPF;

5.2. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas relativas a execução do serviço licitado, tais como transporte de pessoal, maquinário, salário, alimentação, diárias, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e seguro.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);
- d. Apresentem preço superior ao valor máximo estipulado por metro quadrado para esta licitação.

5.4. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, ou seja, muito inferior com o praticado no mercado, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da prestação de serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes e permitam a execução segura e com qualidade do objeto do presente Edital;

5.5. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.6. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”;

5.7. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação;

5.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.;

6. ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

a) No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou, por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, *com o intuito do melhor andamento da sessão sugere-se que a empresa faça até as 08h00min do dia da licitação*; ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.2. Conforme o tipo da sociedade da proponente:

a.1. **Registro Comercial**, no caso de firma individual;

a.2. **Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes** devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

a.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

c) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- d) **Prova de Regularidade Fiscal** para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de Regularidade** relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- f) **Prova de Regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) **Prova de inexistência de Débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer **atos impeditivos de sua habilitação** e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- i) **Declaração** que a empresa **não possui diretores, gerentes, sócios e empregados** que sejam **servidores ou dirigentes** do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

6.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet e na falta de qualquer dos itens acima mencionado será automaticamente **desclassificada** a empresa licitante.

Observações:

a) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

6.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.4.1. **Declaração** da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que **não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo IV** deste edital.

OBS: Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 6.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

- A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte” apresentando Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

7.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

7.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7.4. Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

7.5. Todas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior à da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

7.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

7.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 7.5 e 7.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

7.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

7.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11.1. Neste momento, depois de finalizados os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC N° 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) Minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.2. Caso não se verifique a previsão do art. 49, II, da LC 123/2006, e haja pelo menos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, **localizadas na Microrregião da AMPLASC** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento se dará de acordo com o art.9º, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

7.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

7.14. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

7.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;

7.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

7.18. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

7.19. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14, 7.15 e 7.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

7.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Diretor do SAMAE para decisão;

7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública;

7.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor do SAMAE;

8.1.1. Nesta hipótese, o pregoeiro, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Diretor do SAMAE, para homologação do procedimento licitatório;

8.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.020 e 2021.

9.2. O valor máximo estipulado por metro quadrado para esta licitação é de R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da Prestação de Serviços da CONTRATADA será feito de acordo com o valor unitário da proposta que a mesma apresentou, sendo que este ocorrerá no dia 10 (dez) ao mês subsequente a execução dos serviços, mediante laudo de medição expedido e aprovado pelo SAMAE, onde conste a quantidade executada multiplicada pelo valor unitário;

10.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

10.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

10.5. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM (menor preço por metro quadrado), desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

11.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate será assegurado, mediante comprovação, preferência aos bens produzidos no país ou por empresas brasileiras, conforme disposto no §2º do Artigo 3º da Lei 8666/93.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

12.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, devendo a referida peça ser **protocolada** junto ao SAMAE diretamente no Departamento de Compras e Licitações;

12.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta;

12.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

13.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAMAE, os fornecedores registrados serão convocados pelo SAMAE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

15.1. As áreas deverão ter, a princípio, uma frequência de roçada bimestral, podendo ser alterada a critério do SAMAE.

15.2. Os serviços poderão ser executados parceladamente, conforme a necessidade do SAMAE em qualquer um dos locais indicados no Termo de Referência;

15.3. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo SAMAE.

15.4. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da Contratada vencedora da licitação, inclusive deslocamento, salário, alimentação, combustível, manutenção, guarda e transporte de máquinas e ferramentas, ficando o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade.

15.5. É de inteira responsabilidade da Contratada a sinalização do local onde serão realizados os serviços, com placas ou qualquer outro meio, sendo que as despesas decorrentes destes materiais são as expensas da empresa executora dos serviços;

15.6. Qualquer dano que a contratada venha a causar para o SAMAE ou a terceiros será de inteira responsabilidade da mesma;

15.7. Qualquer equipamento ou ferramenta necessários para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando o SAMAE isento;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

15.8. Apresentar comprovação de que os funcionários indicados como responsáveis pela execução dos serviços compõem o quadro societário ou o quadro permanente de funcionários da Contratada;

15.9. A comprovação dos vínculos profissionais far-se-á mediante apresentação:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- Cópia da ficha de registro de empregado;
- Cópia do Contrato Social com a última alteração.

Obs.: A comprovação será exigida apenas da licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias após a homologação do processo e durante a execução do contrato, sempre que o SAMAE solicitar.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar a execução dos serviços;

16.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

16.3. Notificar por escrita a empresa Contratada sobre qualquer irregularidade;

16.4. O SAMAE indicará e colocará à disposição uma pessoa para acompanhamento dos serviços.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no dia **30 (trinta)** de cada mês.

17.2. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

17.3. A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados juntamente com um servidor do SAMAE, e entregar ao Setor de Materiais e Transporte para que seja aprovado pela fiscalização, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

18. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor do SAMAE para homologação;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

18.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao diretor do SAMAE por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor do SAMAE, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

18.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao diretor para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s);

18.5. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SAMAE deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. Tiver presentes razões de interesse público;

IV. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

21.4. O Diretor do SAMAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

21.6. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

21.7. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

22.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

22.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

22.4. O SAMAE de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

22.5. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23. ESCLARECIMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

23.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (49) 3541-0844 ou através dos endereços eletrônicos compras@samaecn.com.br e licitacao@samaecn.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

23.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação

Campos Novos - SC, 25 de Maio de 2020.

**CLEITON ONEDA
PREGOEIRO**

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

**LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 08/2020****Processo Licitatório 10/2020****REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Localização e Área Individual Estimada:**

Locais	Endereço	Área Aproximada (m²)
ETA, Sede Administrativa, Elevatórias Esgoto, ETE Loteamento Boing	-	1.000
ETE Loteamento Bess	Margens da SC135	1.108
ETE Cohab	Bairro Boa Vista	1.160
ETE UASB/ Reator	Rua Elízio José Biolchi	3.800
ETE Aparecida	Distrito Industrial - Bairro Aparecida	10.400
ETE Coccam	Margens da BR470	13.750
Área Total Aproximada (m²)		31.218

2. Condições Gerais para este Serviço:

- As áreas deverão ter, a princípio, uma **frequência de roçada bimestral**, podendo ser alterada a critério do SAMAE.
- O lixo da cata manual deverá ser juntado e ensacado para posterior remoção. Os materiais resultantes da remoção deverão ser estocados e depositados temporariamente em local indicado pelo SAMAE;
- Os detritos deverão ser acondicionados em embalagens de lixo (reforçados), os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
- Todo o ferramental manual, mecânico ou motorizado, bem como sua manutenção, será de responsabilidade da empresa Contratada;
- Todos os funcionários da Contratada devem obrigatoriamente utilizar os EPI's necessários para realização do serviço;
- A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- A Contratada deverá fornecer veículo apropriado para o transporte de materiais e equipamentos, bem como veículo para transporte de pessoal, em bom estado de conservação, visando a segurança dos trabalhadores;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- Prover nos locais de trabalho a devida segurança dos trabalhadores, bem como, também das demais pessoas ou veículos que estejam transitando nos locais da execução do serviço;
- Nos locais onde forem executados serviços de roçada que possa lançar materiais passíveis de atingirem pessoas ou danificarem bens de terceiros, deverá ser instalada rede protetora.
- O SAMAE não exige número mínimo de trabalhadores nas frentes de serviço, contudo, o dimensionamento mínimo é de responsabilidade da Contratada, pois o SAMAE vai exigir o cumprimento do cronograma de serviços.

Campos Novos - SC, 25 de Maio de 2020.

**CLEITON ONEDA
PREGOEIRO**

**LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 08/2020

Processo Licitatório 10/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/001-09, e a empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, IE doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr., portador do CPF nº e a segunda por, portador do CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR, para a Prestação de Serviços de Roçada de Vegetação Leve (arbustos, capim e grama alta), sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem como objetivo a prestação de Serviços de Roçada de Vegetação Leve (arbustos, capim e grama alta), sendo uma média de 31.218m² a cada bimestre, sendo que os serviços a serem realizados serão de acordo com a necessidade do SAMAE.

Subcláusula Única – A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. No preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA III – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pela prestação de Serviços objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada, de acordo com a proposta que a mesma apresentou, sendo que este ocorrerá no dia 10 (dez) do mês subsequente a execução dos serviços, mediante laudo de medição expedido e aprovado pelo setor de engenharia do SAMAE.

3.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

3.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida;

3.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie;

3.5. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO;

3.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança;

4.1.1. Subcláusula Primeira: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato;

4.1.2. Subcláusula Segunda: A Contratada é a única responsável pelo pagamento de todas as verbas e direitos trabalhistas dos empregados que designar para realizar os serviços que são objetos do contrato, não havendo qualquer tipo de responsabilidade do SAMAE, seja solidária ou subsidiária. Se, no entanto, o SAMAE vier a ser processado em ação trabalhista, sendo condenado ou não, a Contratada será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios aos advogados do SAMAE na ordem de 20% sobre o valor que for dado à causa, como forma de indenização pela simples inclusão do SAMAE no processo;

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;

5.2. Adquirir todos os equipamentos, ferramentas necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.3. Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no todo;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.4. Serviços ou atividades que necessitem de contratação de empresa ou pessoal especializado deverão ser solicitados, antecipadamente e por escrito, autorização à direção do SAMAE;

5.5. Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

5.6. Os serviços jamais, por pretexto algum, deverão ficar sem a presença do responsável, para que não ocorram paralisações da mesma;

5.7. A contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após emissão da ordem de fornecimento para o início da execução dos serviços, **sendo este de qualquer metragem**.

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Fiscalizar a execução dos serviços;

6.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

6.3. Notificar por escrita a empresa Contratada sobre qualquer irregularidade;

6.4. O SAMAE indicará e colocará à disposição uma pessoa para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7. 1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

8.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1. O Prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA X - DO FORO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Diretor do SAMAE

Testemunhas:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 08/2020

Processo Licitatório 10/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

MINUTA DE D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 08/2020

Processo Licitatório 10/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do RG nr. _____ e CPF nr. _____, para representá-la perante o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - **de Campos Novos – SC**, em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº __/2020**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 08/2020

Processo Licitatório 10/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e CPF nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Empresa:

Representante legal:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834

CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 08/2020****Processo Licitatório 10/2020****REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor em Real	
				Unitário	Total
1	m ²	187.308	Roçada de Vegetação		

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo: CPF:

Fone: ()

E-mail:

Local e data:

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações

Assinatura/Carimbo

*Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)*